



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 025 | 25 de Março de 2021



IPTU 2021 BARRA DO PIRAI

Vencimento Prorrogado para **07 de maio**

- Primeira parcela ou cota única



COTA ÚNICA
DESCONTO
10%
até 07/05/21

CARNÊS DISPONÍVEIS NO SITE

www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

José Luiz de Brum Sabença

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Secretaria Municipal de Administração.....	13
Fundo de Previdência.....	15
Procuradoria Geral.....	17
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	20
Câmara Municipal.....	21



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº 155 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições municipais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19;

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí se mantém na bandeira laranja (com 12 pontos e próximo a bandeira amarela);

Considerando que diversos prefeitos e governadores vem propalando a intenção e antecipar feriados, mas que tal atitude gera ao empresário, ainda mais neste período tão difícil, ônus financeiro em pagar adicionais de horas extras (100%);

Considerando que as ações do Governo municipal visam congregar a proteção da população e também minimizar os prejuízos que a pandemia causa ao empresário;

Considerando que o ponto facultativo das repartições públicas municipais gerará: a diminuição de pessoas circulando nas ruas; menor exposição dos servidores à doença; cessação de aglomeração e filas em alguns setores do município;

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o expediente das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “ponto facultativo” nas repartições municipais no período de 29 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, inclusive.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Serão mantidos inalterados os serviços públicos essenciais, inclusive a limpeza urbana, procedimentos de sepultamento, Guarda Municipal, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Abrigos e serviços essenciais da Assistência Social, Secretaria de Saúde e serviços de saúde em geral.

§ 1º - Ficará a cargo de todas as Secretarias a confecção de escala de plantão, respeitados os princípios da impessoalidade e eficiência, para a manutenção de serviços que possam operar em demanda reduzida sem prejuízo à administração.

§ 2º - Funcionário ainda durante o respectivo período, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, Educação, SEPLAN, SEITI, Turismo e Recursos Humanos, Cidadania e Ordem Pública, Governo, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como aqueles com necessidade de realização de trabalhos internos.

§ 3º - Também funcionarão normalmente os serviços de reforma e construção civil a cargo da Secretaria de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta, bem como os plantões do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 156 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre as licitações no período do Decreto Municipal nº. 155 de 24 de março de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19;

Considerando que existem diversas licitações designadas para os dias 29/03/2021, 30/03/2021, 31/03/2021 e 01/04/2021;

Considerando que os procedimentos licitatórios designados visam obras infraestrutura, fundamentais para defesa e interesse da população;

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o expediente das repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os processos licitatórios designados nos dias 29/03/2021, 30/03/2021, 31/03/2021 e 01/04/2021 não serão interrompidos.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais do setor de licitações deverão trabalhar normalmente, não sendo abrangidos pelo ponto facultativo estabelecido no Decreto Municipal nº. 155 de 24 de março de 2021.

Art. 3º - Para toda administração pública municipal o expediente de trabalho será normal no dia 26 de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RAONI DO CARMO ROSA, do cargo em comissão de Coordenador de Mídia, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 050/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 375/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LIVIA MACHADO GAMA, do cargo em comissão de Auxiliar da PGMBP, Nível CNA-1, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 268/2020 e ratificada pelas 063/2021 e 119/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 31/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/jmsj/mjml

PORTARIA Nº 374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 3081, de 14 de janeiro de 2019, RAONI DO CARMO ROSA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Especial de Saúde Móvel – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 376/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, LIVIA MACHADO GAMA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Registro, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/jmsj/mjml

PORTARIA Nº 377/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 3170 de 11 de outubro de 2019, MAURO AREDES THEODORO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor para promoção da Igualdade Racial, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 174/SMAS/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 378/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 3081, de 14 de janeiro de 2019, IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Orçamento – Diretoria Financeira, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo SMS 2873/2020
Smg/mjml

PORTARIA Nº 379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 007/2021, de ANA PAULA AMORIM DA SILVA, ocorrido em 01/03/2021;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 220/SME/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora ANA PAULA AMORIM DA SILVA - mat. 2323, da função de Coordenador do Jardim de Infância Monteiro Lobato, designada através da Portaria nº 190/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º DESIGNAR, a professora LETICIA BASTOS DOS SANTOS GARCIA, matrícula 10736, para exercer a função de Coordenador de Turno do Jardim de Infância Municipal Monteiro Lobato, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 220/2021/sme
Smg/mjml

PORTARIA Nº 381/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, ANA CAROLINA ÉBIAS RODRIGUES DE ATHAYDE – matr.10691 e JULIANA GOMES ROSA - matr. 10730, como fiscais do Contrato nº 21/2021, firmado com o município de Barra do Piraí através da Secretaria Municipal de Agricultura com a senhora Sonia Lee Coutinho Azado, Processo nº 244/2021, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº 1164, loja 02, centro, Barra do Piraí/RJ.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 244/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 382/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como fiscais do Contrato nº 24/2021, firmado com a empresa Pavimil Pavimentação Ltda por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Processo nº 500/2021, que tem como objeto a aquisição de CAUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Alcibiades Barbosa Filho – mat. 9613
Jeordane Peregrine – mat. 11215
Murilo da Silva Costa – mat. 063
Joel Pereira da Silvas – mat. 6229
Joaquim Luis Gomes – mat. 8815

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 500/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 383/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3390, de 19 de março de 2021, publicada no BOE nº 024 de 22/03/2021;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, alterou, extinguiu e criou cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração:

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação da nova estrutura de cargos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, somente os ocupantes dos cargos comissionados abaixo discriminados, face a extinção dos mesmos, conforme previsto no artigo 14 da Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo: Supervisor de Estratégia da Família

Patrícia Varella Quintanilha – Nomeada pela Portaria nº280/2019

Controladoria Geral do Município:

Cargo: Coordenador de Análise Processual

Lúcia Helena Rios Gregório - Nomeada pela Portaria nº421/2018

Marilúcia de Oliveira Andrade - Nomeada pela Portaria nº422/2018

Gabinete do Prefeito:

Cargo: Assessor Especial

Armando Ricardo Furtado Correa Porto – Nomeado pela Portaria nº047/2017

Secretaria Municipal de Administração:

Cargo: Diretor do Departamento Administrativo

Luiz Cláudio Paneto – Nomeado pela Portaria nº144/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2021 data da publicação da referida Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 384/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLARISANGELA MOREIRA LEITE DE PAULA, do cargo em comissão de Coordenador Especial de Gestão Governamental, da estrutura do Gabinete do Prefeito, Nível DAS-5, para a qual fora nomeado pela Portaria nº476/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 385/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALISSON COSTA LIMA, do cargo em comissão de Coordenador Especial de Orçamento e Projetos de Gestão, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 477/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 386/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, CLARISANGELA MOREIRA LEITE DE PAULA, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Gabinete, da estrutura do Gabinete do Prefeito, Nível DAS-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 387/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ARMANDO RICARDO FURTADO CORREA PORTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Gestão Governamental, Nível DAS-5, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 388/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, PATRÍCIA VARELLA QUINTANILHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Orçamento, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 390/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, LUCIA HELENA RIOS GREGÓRIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Análise Processual, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 389/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, ALISSON COSTA LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Coordenação, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 391/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Análise Processual, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 392/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, LUIZ CLÁUDIO PANETO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Nível DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 393/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, SERGIO ROCHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da estrutura da Controladoria Geral do Município, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 394/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3390 de 19 de março de 2021, PAULO ROBERTO DA NOBREGA JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Ouvidoria, da estrutura da Controladoria Geral do Município, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 395/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2021, de 23 de março de 2021, com seus efeitos a partir de 22/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº 378/2021, de 23 de março de 2021, quanto a vigência de seus efeitos, que passa de 22/03/2021 para 02/03/2021.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 396/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, MAXLEANDRA DO CARMO BARBIER, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Laboratório, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 05/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº029/SMAE/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 397/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ROSILANE DE ASSIS SILVA CUSTÓDIO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Saúde da Melhor Idade - Diretoria de Saúde Coletiva, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 071/2021 GAB/SMS
smg/mjml

SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato 022/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Barra do Piraí e a Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto à renovação do prazo de vigência por mais 6 meses a contar da data da assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2394/2020
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0021
VALOR	R\$ 1.768.171,82 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Alinea d inciso II Art 24 Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2020
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de Equipamentos oftalmológicos para o Albert Sabin (CNES 2287757), referente ao Programa/Ação ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, proposta nº 01606.604000/1200-02, proveniente de recurso da Emenda Parlamentar nº 39560022, indicada pelo Deputado Delegado Antônio Furtado, conforme especificação técnica no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1877/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 16 de abril de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PERFIS METÁLICOS E CHAPA, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, SRP, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 19 de abril de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 218/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, SRP, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 14 de abril de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

INDEFIRO o Recurso impetrado pela empresa RSM MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, referente ao resultado da habilitação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA, sendo vencedora do certame e DEFIRO o Recurso impetrado pela empresa RSM MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, referente ao resultado da classificação da empresa J. COSTA ARAUJO SIQUEIRA TRANSPORTES, tornando-a desclassificada do certame, Pregão Presencial nº 006/2021, objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com parecer da douta Procuradoria Geral do Município, constantes no Processo Administrativo 12025/2020.
Mário Reis Esteves – Prefeito

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 – Objetivando a Provável aquisição de materiais originados de pedra, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA – Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 767.596,50 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Importa o presente Pregão Presencial nº 05/2021 em R\$ 767.596,50 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudas do processo nº 10975/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Objetivando a Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, no valor global de R\$ 68.988,24 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 09/2021 em R\$ 68.988,24 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 10940/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Adjuco e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 – Objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, no valor global de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Importa a presente Tomada de Preços nº 03/2021 em R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme laudas do processo nº 8532/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 03/2021 – Objetivando a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCURSSÃO COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: R A M SONDAGNS E SERVIÇOS LTDA – Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 03/2021 em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme laudas do processo nº 749/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 – Objetivando a Provável aquisição de materiais originados de pedra, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA – Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 767.596,50 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Importa o presente Pregão Presencial nº 05/2021 em R\$ 767.596,50 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudas do processo nº 10975/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Objetivando a Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, no valor global de R\$ 68.988,24 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 09/2021 em R\$ 68.988,24 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 10940/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Adjuco e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 – Objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, no valor global de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Importa a presente Tomada de Preços nº 03/2021 em R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme laudas do processo nº 8532/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 03/2021 – Objetivando a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCURSSÃO COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: R A M SONDAGNS E SERVIÇOS LTDA – Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 03/2021 em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme laudas do processo nº 749/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2021 – Objeto: Provável aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde, como conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – no valor de R\$ 24.402,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais), e ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HOSPITAL no valor de R\$ 14.992,70 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Importa o presente pregão eletrônico – SRP 07/2021 em R\$ 39.394,70(trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme laudas do processo nº2323/2020. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Barra do Piraí, 22 de março de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2018

Processo nº 13691/2017.

Contrato nº 40/2018.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lúcio de Mendonça, nº 24, sala 304, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Proprietária: Marilda Aiex da Silveira, CPF: 667.518.107-68.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica reajustado o valor do CONTRATO nº 40/2018, firmado entre a proprietária Marilda Aiex da Silveira e o Município de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM/FGV de 7,672380%, passando o valor do contrato de R\$ 21.450,00 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 23.095,73 (vinte três mil noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 23 de março de 2021.

Mário Reis Esteves
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	Convênio nº 02/2021.
PARTES:	Município de Barra de Piraí e o Município de Paty do Alferes.
OBJETO:	Estabelecer diretrizes para atribuir a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ por intermédio da empresa concessionária APL Administração de Pátios e Leilões LTDA, vencedora na licitação de tais serviços através do processo licitatório nº 3493/2018, a execução dos serviços de remoção, guarda, devolução e leilão dos veículos que forem objeto de apreensão/remoção com base no Código de Trânsito Brasileiro ou Lei nº 2.709/2013 ou de apreensão com base no Código de Posturas em todo o Município de Paty do Alferes/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1119/2021.
VIGÊNCIA:	23/03/2021 a 22/03/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 9.503/2017, Lei Municipal nº 2.709/2013 e Lei Municipal nº 2.831/2015 e Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA	23 de março de 2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa AF Loyola Transporte Rodoviário e Comércio de Peças para Veículos Eireli
OBJETO:	prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2020, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, INCLUINDO OPERADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13285/2019.
VIGÊNCIA:	13/03/2021 à 12/03/2022.
VALOR :	R\$ 436.999,68
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Petrobras Distribuidora S/A.
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico Financeiro de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) no valor do preço da gasolina e de 10,90% (dez vírgula noventa por cento) no valor do preço do Óleo Diesel do Contrato nº 76/2020 cujo objeto é relativo à aquisição de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquina da frota da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, à partir de 08/02/2021 com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4819/2019.
VIGÊNCIA:	08/02/2021 à 03/09/2021.
VALOR :	R\$ 35.200,00
FUNDAMENTO:	Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	23 de março de 2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	9º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Valle Sul Serviços e Mineração Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16148/2015.
VIGÊNCIA:	21/02/2021 à 22/04/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	19 de fevereiro de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 059 de 30 de JULHO de 2020, no Ato de concessão de Benefício concedido a ex-servidora MYRIAN SOARES DOS SANTOS QUEIROZ nº 049/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003.

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/2003.

...

Onde se lê:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

Leia-se:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c Art. 40, §5º da CRFB/88 c/c Art. 6º EC41/2003.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 11 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 022 de 15 de Março de 2021, na Apostila de fixação de proventos de Benefício concedido a ex-servidora IVONETE DE SOUZA nº 031/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Pirá.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação municipal vigente e em especial o estabelecido no Art. 1º da EC47/05.

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO legislação municipal vigente e em especial o estabelecido no Art. 3º da EC47/05.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirá, 22 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 022 de 15 de Março de 2021, no Ato de concessão de Benefício concedido a ex-servidora IVONETE DE SOUZA nº 031/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Pirá.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 1º da EC 47/2005;

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC 47/2005;

...

Onde se lê:

...
na forma da lei Municipal 531/2000, Art. 20, I, "a" c/c Art. 1º da EC47/2005.

...

Leia-se:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, Art. 20, I, "a" c/c Art. 3º da EC47/2005.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirá, 22 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios - FPMBP/RJ
Matricula 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 010/2021

Certifico que o servidor NOEL SOEIRO DIAS, matricula nº 3383, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 13/01/1964 a 13/01/1970, atestado pela CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, computando o período de contribuição de 2191 dias, correspondendo a 06 anos 0 meses e 1 dia, para fins previdenciários

Barra do Pirá, 22 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios – FPMBP/RJ
Matricula 1274

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da segurada GISELDA APARECIDA MARQUES LEAL, falecida em 08/01/2021, conforme processo nº 116/2021.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 08/01/2021 para os efeitos legais.

Barra do Pirá, 22 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador de Concessão de Benefícios – FPMBP/RJ
Matricula 1274



PROCURADORIA

Processo n. 2738/2021

Ementa: Direito Administrativo. Direito Constitucional. Processo Administrativo Disciplinar. Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí. Lei Complementar Municipal nº 001 de 2010. Lei Complementar Municipal 012 de 2020. Lei 8429 de 92. Lei Municipal 2897/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO:

O Presente Processo Administrativo foi originado em 05 de março de 2021 por memorando interno nº 042/2021, de autoria das diretorias do DRI e de Fiscalização de Impostos Imobiliários.

O referido memorando trata de apuração de relatórios de produção da servidora KAMILA GAMA PEREIRA referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

Após levantamento realizado pelas supracitadas diretorias os mesmos puderam constatar diversas irregularidades nos relatórios de produção apresentados pela servidora KAMILA GAMA PEREIRA, como relatórios repetidos e gratificação em meses diferentes pelas mesmas ações no mesmo P.A, conforme relatado em fls. 02-05.

Destaca-se, porém, que, conforme fls. retro, os próprios diretores haviam atestado a produção da servidora nos mapas de produção encaminhados.

Perscrutando a análise detida do procedimento de concessão de gratificação por produtividade da servidora KAMILA GAMA PEREIRA pelos períodos abordados pelos diretores em seu relatório esta Procuradoria levantou junto ao DRI os Processos Administrativos que supostamente teriam ensejado a geração de pontos nos termos da Lei Municipal 2897/2017.

Os Processos Administrativos que supostamente ensejaram a concessão dos pontos são os seguintes, conforme referência mensal abaixo discriminada:

Outubro:

- a) 6583/2019: Notificação nº 034/2020 (fl. 11);
- b) 9947/2019: Parecer (fls. 25-26);
- c) 10033/2020: Parecer (fls. 24-25);
- d) 6294/2019: Parecer (fls. 16-17);
- e) 15573/2018: Notificação nº 035/2020 (fl.12);
- f) 4222/2020: SEM MANIFESTAÇÃO;
- g) 16422/2018: SEM MANIFESTAÇÃO.

Novembro:

- a) 5338/2020: Parecer (fls. 18-19);
- b) 4378/2020: Parecer (fls. 30-31);
- c) 2096/2020: Parecer (fls. 23-24);
- d) 3764/2019: SEM MANIFESTAÇÃO;
- e) 12916/2019: Parecer (fls. 12-13) Notificação nº 036/2020 (fl. 16);
- f) 10873/2019: Encaminhamento (fl. 13);
- g) 10875/2019: Encaminhamento (fls. 14-15);

Dezembro:

- a) 8880/2020: Notificação nº 039/2020 (fl. 06);
- b) 7181/2020: Parecer (fls. 12-13);

Janeiro:

- a) 10943/2020: Mero encaminhamento (fl. 13);
- b) 13200/2019: Encaminhamento (fl. 16);
- c) 10512/2020: Encaminhamento (fl. 08);
- d) 3044/2020: Parecer (fls. 11-12);
- e) 11086/2020: Encaminhamento (fl. 09).

Fevereiro:

- a)7094/2019: Parecer (fls. 07-08);

- b)12639/2020: Parecer (fls. 10-11);
- c)11332/2019: Parecer (fls. 15-17);
- d)13383/2020: Parecer (fls. 46-48);
- e)8980/2020: Parecer (fls. 09-10);
- f)13384/2020: Parecer (fls. 46-48).

Há de se reportar que apesar do erro na conduta administrativa de tais diretorias as mesmas tiveram como catalizador os relatórios apresentados pela servidora, e que, assim que apurada sua inveracidade, noticiaram a conduta a autoridade superior da Administração Pública, bem como iniciou o processo de verificação da veracidade das informações prestadas, originando-se o presente P.A.

As condutas das diretorias supracitadas foram justamente as responsáveis por identificar a ocorrência de informação falsa por parte da servidora KAMILA GAMA PEREIRA, possibilitando assim a elisão do dano experimentado pelo Município de Barra do Piraí, para fins de receber as verbas de gratificação de produtividade fiscal, sem que haja sua efetiva realização, constituindo evidente fraude no processo de pagamento da gratificação por produtividade, verba esta pró-labore faciendo.

A culpa na confecção de tais relatórios por parte da servidora KAMILA GAMA PEREIRA é elemento evidente, isso porque, compete a agente de fiscalização apresentar seu relatório de produtividade a cada mês. Neste sentido, ao apresentar informações inverídicas de ato sabidamente inexistentes em sua tabela de pontuação, visando receber o máximo dos valores, demonstra situação ardid contra o erário em benefício de sua remuneração pessoal, ab initio, é implausível a repetição em relatório de processos administrativos pelos quais já tinha recebido gratificação em meses anteriores sem que a fiscal de ambos os relatórios tivesse ciência de tal repetição.

Foi então efetuada a ampla defesa e contraditório por meio da defesa prévia apresentada pela servidora KAMILA GAMA PEREIRA em fls. retro por meio de e-mail, onde alega, em suma, que as informações constantes nos relatórios de produção foram viciadas por suposta desorganização do setor, que impediu a apuração exata por parte da mesma.

Salienta que a degradação do departamento quanto ao seu aparato e equipamentos seriam responsáveis pelo desaparecimento e reaparecimento sazonal de processos, o que teria causado a impossibilidade de localização de alguns dos processos citados nos relatórios de produção.

Sobre tal prisma, destaca-se que as apurações focam-se prioritariamente em processos localizados onde não há qualquer manifestação por parte da servidora que geraria pontos em seu favor de acordo com a Lei Municipal 2897/2017.

A defesa prévia concluí manifestando as situações sensíveis de caráter pessoal e de saúde pelas quais está passando, maximizado ainda pelo contexto decorrente da COVID-19, fato que, a princípio, não influí a análise permeada pelo Princípio da Impessoalidade.

Analizados, portanto, os elementos factuais, cabem as seguintes considerações legais através da sobreposição da norma sobre os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

As condutas delineadas no levantamento prévio desempenhado nos presentes autos demonstram a possibilidade de ocorrência de uma gama de condutas danosas e ilegais por parte da servidora KAMILA GAMA PEREIRA que serão abaixo submetidas a análise sob a luz da legislação aplicável, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

É altamente reprovável do ponto de vista moral e ético, que o servidor venha promover informação falsa visando atingir pontuação para incremento de sua remuneração, pratica arditosa, que afronta gravemente os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, violando diretamente o comando do art. 37 da CF.

Como fiscal de tributos a servidora KAMILA GAMA PEREIRA faz jus à gratificação

de produção, conforme regulamentado pela Lei Municipal 2897/2017, se efetivamente comprovada.

Ocorre que a servidora sob análise teve deferido o trabalho pela dinâmica de home office em razão de enquadrar-se em grupos de risco do COVID-19 e, em razão disso, foi determinado pela então Secretária Municipal de Fazenda nos autos do P.A. 8856/2020 o acompanhamento semanal das atividades desenvolvidas por ela.

Naqueles autos, porém, percebe-se apenas a juntada de relatórios mensais de produção, estando, inclusive, alguns deles desprovidos de assinaturas da servidora ou do diretor da Divisão de Fiscalização.

A falta de assinaturas, todavia, não pareceu ser elemento suficiente a obstruir o encaminhamento de mapa de produção para a Secretaria de Recursos Humanos para atribuição de gratificação equivalente à servidora KAMILA GAMA PEREIRA.

Denota-se, até aqui, uma série de atos administrativos eivados de vícios que, como não poderia ser diferente, causaram dano a Administração Pública.

Os atos viciados tiveram início com a falta de acompanhamento semanal determinado pela então Secretária de Fazenda, sendo seguido pelos relatórios de produção fraudulentos e que, sem a devida fiscalização, foram encaminhados à Secretaria de Recursos Humanos para pagamento irregular.

Contemporaneamente foi retificada tal conduta por meio de apuração espontânea do vício dos relatórios de produção por parte dos Diretores do DRI e Divisão de Fiscalização.

Os relatórios de produção fraudulentos listados em fls. 02-05 indicam a possibilidade das condutas descritas nos incisos IV e X do artigo 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Piraí nesta ordem.

Art. 162 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

IV – improbidade administrativa;

(...)

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

(...)

O ato de improbidade administrativa, neste caso em específico, se divide tanto no enriquecimento ilícito quanto no dano ao erário previstos nos artigos 9º e 10º da Lei 8429/1992 que são decorrentes diretamente da conduta consubstanciada nos relatórios de produção fraudulentos.

Neste diapasão ainda deve se salientar que caso seja comprovada a fraude dolosa nos relatórios de produção estará ainda configurado o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do CP, abaixo replicado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: (...)

Se configurado como crime de falsidade ideológica incidirá ainda na hipótese de demissão prevista no inciso I do artigo 162, conforme abaixo.

Art. 162. (...)

I – crime contra Administração Pública; (...)

Denota-se, desta forma, a necessidade de apuração pormenorizada das condutas aqui narradas, em especial por parte da servidora KAMILA GAMA PEREIRA.

Fitando, assim, conceder o contraditório, ampla defesa e possível esclarecimento fático quanto ao ocorrido, foi oportunizado a servidora que prestasse defesa prévia, tendo sido esta realizada por meio de e-mail acostado em fls. retro.

Da defesa não se extraiu, em análise perfunctória, qualquer elemento substancial que pudesse justificar ou excluir a responsabilidade pela fraude nos relatórios de produção.

KAMILA GAMA PEREIRA afirma, como tese de defesa, que a precariedade de equipamentos e estrutura do setor teriam causado o desaparecimento dos processos citados no relatório de produção, o que sequer se relaciona com o ponto principal abordado nos presentes autos, que é a inclusão de processos o relatório de produção que não tiveram em si qualquer manifestação que pudesse gerar

pontos em favor da servidora nos termos da Lei Municipal 2897/2017.

Quanto ao relatório do mês de dezembro aponta incongruências entre o relatório apresentado e o constante em fls. 20-23 do P.A. 8856/2020, a ser apurado pela corregedoria.

Os elementos pessoais conglobantes não são de relevo para a presente análise em decorrência da aplicação do Princípio da Impessoalidade da Administração Pública somado ainda ao fato de não influírem diretamente no ocorrido.

Finalmente, mas não menos importante, devemos salientar que a repetição de processos administrativos em seu relatório de produção caracteriza justamente o ardil administrativo vedado pelo artigo 10 da Lei Municipal 2897/2017.

ARTIGO 10 - Será pessoalmente responsabilizado e penalizado o titular imediato do órgão fiscalizador que, comprovadamente, usar de artifício para auferir pontos de produtividade, atribuir pontos indevidamente, deixar de determinar os descontos quando obrigatórios ou não distribuir tarefas diversificadas a Autoridade Fiscal, exigindo seu cumprimento.

Ao tratar de titular do órgão fiscalizador o legislador aborda tanto o fiscal de tributos quanto o seu superior responsável por sua fiscalização, todavia ressalva na parte final a possibilidade de realização de descontos a serem executados.

A conduta ativa de incluir os mesmos processos em relatórios de produtividade de meses diferentes e ainda de inclusão de processos sem a efetiva atuação inclinam a conclusão de que houve dolo por parte da fiscal de tributos, ensejando, portanto, a princípio, o enquadramento na responsabilização pessoal prevista no texto da norma.

O presente parecer não ignora, porém, o papel que as condutas dos Diretores do DRI e Divisão de Fiscalização tiveram na ocorrência do referido dano ao erário.

Deveria, de fato, ter havido a fiscalização semanal da produção da servidora, assim como a fiscalização do relatório de produção mensal, ocorre que, mesmo com o vício na prática de tais atos administrativos, foram ambos os Diretores os responsáveis por apurar a ocorrência do dano.

Percebe-se ainda que a própria Lei 2897/2017 estabelece a possibilidade de glosa por pontos atribuídos indevidamente, o que elide os danos financeiros suportados pela Administração Pública Municipal.

artigo 4º - Para os efeitos previstos nesta Lei consideram-se:

(...)

b) pontos glosados - o número de pontos a ser descontados no mês da conferência, por ter sido atribuído indevidamente ou não comprovado em determinado mês.

A retificação de atos administrativos viciados é não só desejável como obrigatória por parte de seus prepostos que, por meio da Auto Tutela da Administração Pública, retificam as consequências danosas se possível for.

Logo, por mais que a falta de diligência por parte dos servidores no acompanhamento ativo dos relatórios de produção não tenha sido em direção ao melhor interesse do Município de Barra do Piraí, fato é que não só foram retificados como apontaram forma legal de elisão do dano, remediando sua ocorrência.

Denota-se, de todo o narrado, que, apesar da evidente necessidade de maior produção de elementos documentais e elaboração de análise aprofundada sobre os danos sustentados pelo erário, é translúcida a existência de elementos indicativos da ocorrência do dano assim como sua autoria.

Logo, em decorrência de todo o supracitado, por força dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3384/2021, esta Procuradoria Geral determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de KAMILA GAMA PEREIRA à Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Não há, até a presente data, elementos que impilam à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de CARLOS AUGUSTO FRANCISCO e NELSON SOARES PINTO, sendo certo, porém, que se no curso do PAD supracitado evidenciarem-se o concurso direto destes na prática das condutas danosas aqui narradas os mesmos deverão ser incluídos como acusados.

Finalmente, no que tange a análise quanto a necessidade de afastamento preventivo determinada pelo parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 3384/2021, esta Procuradoria Geral entende pela necessidade absoluta de sua aplicação, no pre-

sente caso, uma vez que além de altamente reprovável e danosa ao interesse público, ainda é vislumbrável a possibilidade de influência da servidora nas investigações das irregularidades aqui apontadas, preenchendo assim os elementos da norma.

Art. 2º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato ou da decisão que determinar ou requerer a instauração de processo para deliberação da Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

II – Defesa do indiciado;

III – Instrução;

IV – Relatório, Voto e Sessão de Julgamento;

V – Decisão Final;

§ 1º - A decisão administrativa que convoca a Corregedoria e converte o processo administrativo comum em processo disciplinar, ou determina a abertura deste, proferida por qualquer das autoridades das secretarias ou autarquias do município com poderes para tanto, nos termos do código administrativo, deverá deliberar sobre eventual medida cautelar de afastamento das atividades, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por mais 30 (trinta) dias, a fim de que o servidor não venha a incluir na apuração da irregularidade, e/ou para evitar prejuízos ao interesse público, ou para preservar a moralidade, legalidade, impessoalidade e a eficiência no serviço público, ou quando a conduta tiver caráter reprovável.

Vale ainda destacar que ao Procurador Geral do Município de Barra do Piraí é atribuído pelo artigo 53 da Lei Complementar 001/2010, alterado pela Lei Complementar 012/2020, o poder/dever de decidir em Processos Administrativos que envolvam a aplicação de norma legal.

Art. 53 - A administração pública municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 1º - As decisões administrativas serão exaradas pelos Secretários Municipais no âmbito de sua competência e atribuições, assim como pelo Procurador Geral do Município em qualquer caso que evolva aplicação de normas legais, nos prazos descritos no artigo 54.

Ressalte-se que a tomada de decisão é ato administrativo vinculado, um poder/dever legalmente determinado.

Considerando que a análise do presente caso é de natureza iminente legal é cristalino o fato de que o mesmo é fagocitado pela competência decisória do Procurador Geral do Município, ato administrativo, este, conseqüentemente executado.

III – Conclusão:

Assim, ex vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, determino a imediata instauração do processo disciplinar para apurar a extensão da responsabilidade da servidora KAMILA GAMA PEREIRA pelo recebimento irregular de gratificação de produção na sua função como fiscal de tributos decorrente de relatórios de produção fraudulentos e inverossímeis, uma vez que, em exame perfunctório, tais condutas violaram os incisos IV e X do art. 162 da Lei 326/97 e ainda a possibilidade de violação do inciso I do mesmo artigo, além do enquadramento no artigo 10 da Lei Municipal 2897/2017.

Ainda, observando a reprovabilidade da conduta, o dano ao interesse público e erário e evidente possibilidade de influência na investigação, conforme supracitado, determina, também, o afastamento com base no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 3384/2021.

Determina desta feita a realização das GLOSAS indicadas pelos Diretores do DRI e Divisão de Fiscalização em fls. 02-05, fitando a elisão sumária do dano perpetrado ao erário pelas condutas aqui tratadas.

Por via de consequência, determino a remessa dos autos à Secretaria de Comunicação, com urgência, para as publicações determinadas no inciso I do artigo 2º e da Lei Municipal 3384/2021, com posterior envio dos autos à CPAD para início dos trabalhos, nos termos do diploma normativo supracitado.

Ressalta-se que a intimação/citação pessoal do servidor será determinada pela Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Barra do Piraí, 11 de março de 2021.

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a Reprogramação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2021, às 14 horas, de forma Remota (Via Google Meet), no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente às portarias nº 369 e 378 do Ministério da Cidadania.

Portaria 378 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

• Valor recebido:	R\$ 327.600,00
• Utilizado em 2020	R\$ 45.670,17
• Reprogramação de saldo remanescente	R\$ 281.929,83

Portaria 378 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

• Valor recebido:	R\$ 221.669,14
• Utilizado em 2020	R\$ 59.979,83
• Reprogramação de saldo remanescente	R\$ 161.689,31

Portaria 369 - ACOLHIMENTO

• Valor aceito:	R\$ 86.400,00
• Utilizado em 2020	R\$ 47.531,35
• Reprogramação de saldo remanescente	R\$ 38.964,32 (R\$95,67 rendimento)

Portaria 369 - EPI

• Valor aceito	R\$ 109.200,00
• Utilizado em 2020	R\$ 5.738,30
• Reprogramação de saldo remanescente	R\$ 103.573,26 (R\$111,56 rendimento)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 17 de março de 2021.

Ricardo Alexandre Coelho
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 104 /2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí:

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Legislativo de Barra do Piraí, haja vista o atual cenário ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, bem como as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal e Estadual para conter o seu avanço.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo de 26/03/2021 a 05/04/2021.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Geral de Administração a ciência de os nobres Edis, por e-mail institucional, ou por meio mais célere.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor, nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 25 de março de 2021.

Luiz Roberto Coutinho
Vereador –Presidente

ATO Nº 89 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Mario Roberto da Silveira Junior , para exercer o Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidencia – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Março de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 93 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Jose Geraldo Barbosa, do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 92 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Deilton Santos da Silva,do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 94 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Silvana Cristina Camargo da Silva,do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 95 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Erica Lacerda Oliveira, do Cargo Comissionado Assistente Assessoria Imprensa – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 96 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Jorge Luis Ferreira Lima, do Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 97 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Deilton Santos da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 99 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Erica Lacerda Oliveira, para exercer o Cargo Comissionado Assessor do Cerimonial – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 98 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Silvana Cristina Camargo da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 101 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Ronaldo Pinto de Paula, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Assessoria Imprensa – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 102 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Luiz Eduardo de Paula, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 103 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Robson Martins, para exercer o Cargo Comissionado Diretos de Apoio Administrativo – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2021.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple

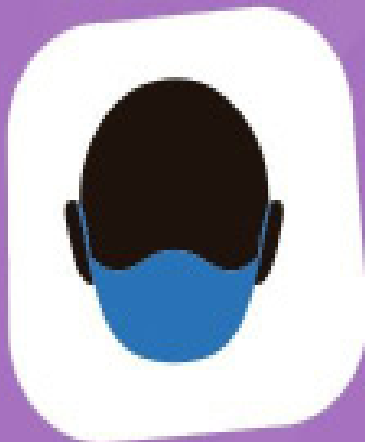


PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

